



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO CT/0021/2016

PROCESSO DE ADESÃO DE ATA 08/2015  
Processo Administrativo PCS/0054/2016/AA

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM  
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL  
DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO  
(CRA-SP) E A EMPRESA TASK  
SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A.**

O **Conselho Regional de Administração (CRA-SP)**, com sede na Rua Estados Unidos, 865/889, Jd. América, CEP 01427-001, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.060.078/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente do CRA-SP, o Sr. Roberto Carvalho Cardoso, nomeado pela Ata da 4211ª Reunião do Conselho Regional de Administração de São Paulo, de 12 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. de 15 de janeiro de 2015 e em cumprimento ao artigo 26 da Resolução Normativa nº 438 de 20 de dezembro de 2013 do Conselho Federal de Administração, inscrito no CPF nº 008.853.558-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2514967 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Task Sistemas de Computação S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.708.477/0001-45, sediada na Rua Senador Alencar, 129, São Cristóvão, Rio de Janeiro, CEP 20921-430 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Sr. Luis Fernando de Ribamar Furtado, portador da Carteira de Identidade nº 19.128.768-4, expedida pelo SDS/SP, e CPF nº 173.175.758/10 e pela Procuradora Sra. Andreia Leborato Guerra, portador da Carteira de Identidade nº 10.444.739-6, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 034.218.947/60, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PCS/0054/2016/AA e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão de Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2015 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e condições constantes neste Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico 11/2015 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

TIM 01-B

Página 1 de 12 - Contrato nº 21/2016 - Processo Administrativo 54/2016.

Rua Estados Unidos, 865/889 - Jd. América - CEP: 01427-001 - São Paulo

Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 - www.crasp.gov.br





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 422.064,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e sessenta e quatro reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	IMPRESSORA E LAMINADORA	12	R\$ 34.990,00	R\$ 419.880,00	TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO
3	KIT DE LIMPEZA	12	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00	S/A

3.2. Os valores são fixos e irremovíveis.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste contrato, correrão a cargo das contas: **6.2.2.1.1.01.04.09.022 – Demais Serviços Profissionais e 6.2.2.1.1.02.02.02.002 – Máquinas e Equipamentos.**

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o CRA-SP obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito mediante a entrega dos produtos, em moeda corrente e por meio de Boleto Bancário.

5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos.

5.2.1. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3. O prazo para atestação da nota fiscal/fatura será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação.

5.3.1. A atestação da nota fiscal/fatura apenas ocorrerá se cumpridas todas as exigências pactuadas.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

**5.3.2.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento de notas fiscais/faturas se algum ou alguns dos produtos não estiverem conforme pactuado.

**5.3.3.** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

**5.4.** Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações, especialmente perante o INSS, CNDT e o FGTS, e quanto ao tributo Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei.

**5.5.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**5.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**5.6.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na última fatura/nota fiscal do Contrato.

**5.7.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

**6.1.** O prazo de vigência e execução do Contrato celebrado para fornecimento do objeto que compõe o LOTE 1 será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**6.2.** O prazo para execução/fornecimento dos itens 1 a 5 será de 30 (trinta) dias contados da emissão do respectivo instrumento de Nota de Empenho.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

TIM 01-B

Página 3 de 12 - Contrato nº 21/2016 – Processo Administrativo 54/2016.

Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo

Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

- 7.1.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes deste Contrato.
- 7.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto pretendido.
- 7.1.3. Elaborar plano de inserção e plano de fiscalização da CONTRATADA observando, no que couber, as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 04/2014.
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 7.1.5. Viabilizar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais indicados para entrega dos produtos.
- 7.1.6. Viabilizar infraestrutura tecnológica, incluindo sistema operacional, para instalação dos produtos em ambiente de produção.
- 7.1.7. Comunicar as irregularidades/falhas observadas na execução do objeto.
- 7.1.8. Emitir termo de recebimento provisório dos produtos entregues pela CONTRATADA.
- 7.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em divergência com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico 011/2015 e seus anexos, e/ou que apresentem defeitos de fabricação.
- 7.1.10. Emitir termo de recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório dos produtos.
- 7.1.11. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.
- 7.1.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas às exigências pactuadas.
- 7.1.12.1. Reter o pagamento até as devidas correções e ou adequações, caso a CONTRATADA não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas.
- 7.1.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.1.14. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento deste instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

**8.1.2.** Fornecer os produtos em conformidade com as quantidades e especificações técnicas descritas no Edital de Pregão Eletrônico 011/2015 e seus anexos.

**8.1.2.1.** Cada Ribbon para impressão a ser fornecido deverá observar a capacidade máxima de 400 (quatrocentas) impressões, conforme especificado Edital de Pregão Eletrônico 011/2015 e seus anexos.

**8.1.3.** Atender ao cronograma de entrega/fornecimento dos produtos previsto no Edital de Pregão Eletrônico 011/2015 e seus anexos.

**8.1.4.** Prestar garantia dos equipamentos que compõe o objeto deste contrato pelo prazo de 03 (três) meses, além da garantia do fabricante.

**8.1.4.1.** Durante o prazo de garantia do fornecedor, para os equipamentos que apresentarem vício, defeito ou incorreções, a responsabilidade pelo recolhimento para análise e procedimentos de assistência técnica, bem como a devolução, será da CONTRATADA.

**8.1.5.** Informar ao CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato, contato para suporte técnico remoto.

**8.1.6.** Prestar suporte técnico via remota – telefone e/ou e-mail - durante o prazo de garantia dos produtos.

**8.1.6.1.** Caso o suporte remoto não seja suficiente para elucidar as dúvidas e problemas de funcionamento identificado pelos usuários, a CONTRATADA poderá realizar visita técnica e/ou substituir os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

**8.1.7.** Manter 02(duas) impressoras e laminadoras em estoque, com as mesmas configurações das entregue, para atendimento em situações que demandem manutenção *on-site*.

**8.1.8.** Observar os seguintes prazos para a realização das visitas técnicas e substituições de equipamentos de impressoras a que alude os itens 8.1.5. e 8.1.6.:

Item	Prazo de atendimento técnico. 1º nível pela CONTRATADA	Prazo de envio pela CONTRATADA da Impressora de Backup a partir do recebimento do chamado pela CONTRATANTE.	Prazo para análise do problema e envio da Impressora pela CONTRATADA.
Equipamento de impressora	03 (três) horas	Até 01 (um) dia	Até 07 (sete) dias

**8.1.9.** Substituir os equipamentos imediatamente caso apresentem, no momento da entrega, qualquer defeito de funcionamento e produção do material com a qualidade desejada.

**8.1.9.1.** O prazo para solução de eventuais defeitos e manutenções nos equipamentos de impressoras será de até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento. Após este prazo, a empresa CONTRATADA deverá realizar a troca dos equipamentos.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

**8.1.9.2.** A CONTRATADA deverá substituir, dentro do prazo de garantia, as peças quebradas, com defeito ou gastas pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento de acordo com os prazos e as condições estabelecidas neste contrato.

**8.1.10.** Substituir o equipamento já instalado, por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, nos casos de:

**8.1.10.1.** Caso ocorram 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias ou caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

**8.1.10.1.1.** Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do CRA-SP;

**8.1.11.** Realizar manutenção corretiva mediante abertura de chamados *online* por sistema disponibilizado pela Gerência de Tecnologia da Informação – GTI do CONTRATANTE.

**8.1.11.1.** Em caso de indisponibilidade do sistema serão utilizados demais meios como e-mail ou telefone.

**8.1.11.2.** O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:

**8.1.11.2.1.** Código de fabricação ou número de série do equipamento;

**8.1.11.2.2.** Local onde a assistência técnica deverá ser prestada;

**8.1.11.2.3.** Anormalidade observada;

**8.1.11.2.4.** Nome do responsável pela solicitação; e

**8.1.11.2.5.** Número do telefone para contato.

**8.1.12.** Prestar garantia "on site" dos equipamentos pelo período de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

**8.1.12.1.** A garantia "on site" deverá observar os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem dos mesmos interrompidos durante fins de semana e feriados.

**8.1.12.1.1.** O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora da solicitação.

**8.1.12.1.2.** Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento.

**8.1.12.1.3.** Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do fac-símile, e-mail ou da chamada telefônica.

TIM 01-B

Página 6 de 12 - Contrato nº 21/2016 - Processo Administrativo 54/2016.

Rua Estados Unidos, 865/889 - Jd. América - CEP: 01427-001 - São Paulo

Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 - www.crasp.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*



*[Handwritten signatures]*



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

**8.1.12.2.** Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva "on site".

**8.1.12.2.1.** Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.

**8.1.12.2.2.** Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do CRA-SP.

**8.1.12.2.3.** Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

**8.1.13.** Manter em perfeitas condições de higiene e segurança o ambiente de trabalho durante a execução dos serviços.

**8.1.14.** Prestar garantia de qualidade dos suprimentos de impressão pelo período de 12 (doze) meses, conservados em temperatura ambiente, de 15°C a 44°C.

**8.1.15.** Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências do CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.

**8.1.16.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados.

**8.1.17.** Realizar treinamento, na sede do CRA-SP, com carga horária mínima de 10 (dez) horas/aula, em até 04 (quatro) dias, para até 35 (trinta e cinco) pessoas.

**8.1.17.1.** A capacitação deverá ser sobre a utilização da solução de impressão e deverá utilizar o equipamento do mesmo modelo do objeto deste contrato.

**8.1.18.** Emitir nota fiscal com a discriminação detalhada dos produtos fornecidos somente após a emissão, pelo CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

**8.1.19.** Manter sigilo das informações e dados acessados por ocasião da execução do objeto contratual.

**8.1.20.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

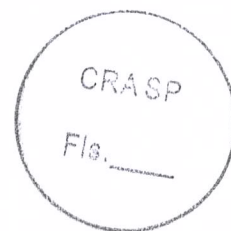
### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**9.1.** A CONTRATADA é responsável também:

**9.1.1.** Pelos ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da



*[Assinaturas manuscritas em azul]*



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação.

**9.1.1.1.** A inadimplência da CONTRATADA não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**9.2.** Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

**9.2.1.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CRA-SP.

**9.2.2.** É expressamente proibida a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.

**9.2.3.** É expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, numa das modalidades previstas em Lei.

**10.2.** O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, inclusive nas hipóteses de adimplemento das multas aplicadas.

**10.2.1.** A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;

**10.3.** A CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

**10.4.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**10.5.** A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência do contrato, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do objeto do contrato.

**10.6.** Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de Termo Aditivo, providenciar a renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES







CRA SP  
Fls. \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

11.1. Com fundamento nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência formal.

11.1.2. Multa, conforme abaixo descrito:

TABELA Nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	1% do valor total do contrato
02	5% do valor total do contrato
03	10% do valor total do contrato

TABELA Nº 02	
DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU
Não entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.	01
Não entregar os produtos nos endereços estabelecidos.	01
Não entregar os produtos no prazo determinado pelo cronograma de execução estabelecido pelo Contratante.	03
Não substituir os produtos com vícios, defeitos e/ou incorretos no prazo estabelecido.	03
Não realizar treinamento com a carga horária mínima definida.	02
Não guardar sigilo das informações e dados a que tiver acesso por ocasião da execução do objeto.	03
Não prestar garantia contratual no prazo estabelecido.	02

11.1.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

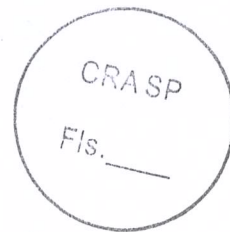
11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CRA-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CRA-SP e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.2.1. A sanção de multa quando aplicada, após regular procedimento administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.

11.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

11.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação à(s) penalidade(s) aplicada(s) a CONTRATADA ficará isenta desta(s).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DO CONTRATO

12.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

12.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na cláusula anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CRA-SP, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CRA-SP.

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.2.4. No caso de a CONTRATADA perder as condições de habilitação técnica e qualificação econômica exigidas para a celebração deste contrato.

13.2.5. No caso de as sanções contratuais previstas serem insuficientes para reparação do dano causado pela CONTRATADA ao erário.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

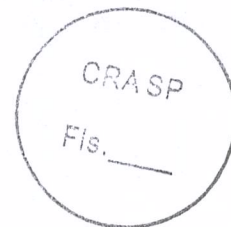
TIM 01-B

Página 10 de 12 - Contrato nº 21/2016 – Processo Administrativo 54/2016.

Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo

Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

14.2. A formalização do Fiscal será por meio de Portaria específica, que será anexada aos autos do processo de contratação.

14.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

15.1. É parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a integralidade do Processo Administrativo PCS/0054/2016/AA, vinculado aos termos do Pregão Eletrônico 11/2015 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

16.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico 11/2015 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA)** realizado com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Deverá a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o processo de contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico 011/2015 e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e às disposições do direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



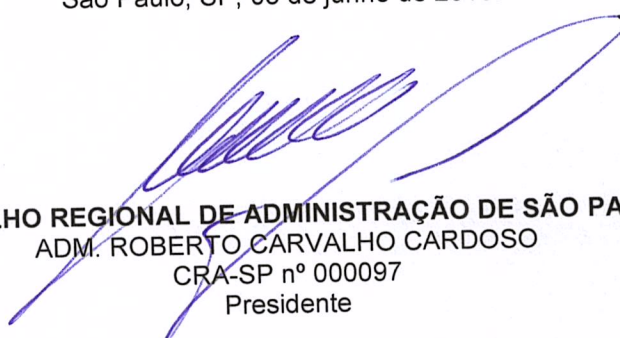
Assinaturas manuscritas em azul e um carimbo circular.



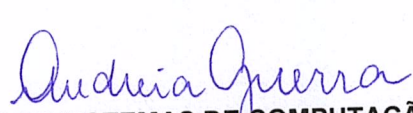
## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

São Paulo, SP, 03 de junho de 2016.

  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO  
ADM. ROBERTO CARVALHO CARDOSO  
CRA-SP nº 000097  
Presidente

  
TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A  
LUIS FERNANDO DE RIBAMAR FURTADO  
Diretor Superintendente

  
TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A  
ANDREIA LEBORATO GUERRA  
Procuradora


### TESTEMUNHAS:

#### PELA CONTRATANTE

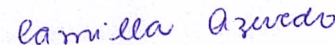
Assinatura:

Nome:

RG / CPF:

  
Lillian H. Noni  
01.264.696-0  
041.503.518-02

#### PELA CONTRATADA

Assinatura: 

Nome:

RG / CPF: 11554235-9

118.368.077-59





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Administração de São Paulo, por seu presidente, o Administrador Roberto Carvalho Cardoso, vem neste ato RETIFICAR o número do processo de adesão de ata, constante do Termo de Contrato CT/0021/2016, destinado à **aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e condições constantes em contrato e no edital do pregão eletrônico 11/2015 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e seus anexos**, assim seja considerado:

**Onde se lê:**

Processo de Adesão de Ata 08/2015

**Leia-se:**

Processo de Adesão de Ata 05/2016

São Paulo, 04 de Novembro de 2016.

**Adm. Roberto Carvalho Cardoso**

Presidente



ção, contemplando a locação do espaço físico, mobiliário adequado, equipamentos, utensílios, acessórios, recursos humanos, insumos e todos os demais materiais e serviços indispensáveis à plena execução dos eventos do Sistema COFECON/CORECON s. Total de Itens Licitados: 00107. Edital: 07/11/2016 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: SCS, Quadra 2, Bloco B, Sala 501 - Ed. Palácio do Comércio Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)/edital/925048-05-52016-2016. Entrega das Propostas: a partir de 07/11/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 24/11/2016 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOAO HENRIQUE VIEIRA COSTA  
Pregoeiro

(SIDE - 04/11/2016) 925048-02016-2016NE000009  
Dias: 07/11/2016 , 08/11/2016 E 09/11/2016

### CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2016

PAD COFEN nº 479/2016. OBJETO: Aquisição de materiais de restauração e conservação. VALOR GLOBAL: R\$ 121.782,82 (cento e vinte e um mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

O Conselho Federal de Enfermagem, para fins de atendimento do disposto no art. 30, inc. XII alínea "b", do Decreto 5.450, de 31/05/2005, torna público o resultado da licitação, que foi homologada nesta data em favor das licitantes: Lote 1 e item 42: J2 COMÉRCIO DE UTILIDADES E DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA EL, valor R\$ 11.579,92 e 7.500,00, respectivamente; Lote 2: MC RESTAURAÇÃO COMÉRCIO, IMP É EXP LTDA., valor R\$ 69.086,70; Lote 4: FEMAG ARTEFATOS DE PAPEL LTDA. - EPP, valor R\$ 27.600,00; Lote 8: HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA., valor total R\$ 6.016,20; ratificando-se a adjudicação do objeto às sociedades empresárias que se sagraram vencedoras. O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se à disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede do Cofen situado no SCLN 304, bloco E, lote 9, Asa Norte, Brasília - DF.

Brasília-DF, 4 de novembro de 2016.  
MAURO RICARDO ANTUNES FIGUEIREDO  
Chefe de Gabinete do COFEN

### CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PA: 003/2013. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: HORIZONTE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: alteração da cláusula Oitava (DA VIGÊNCIA). VIGÊNCIA: 13/10/2016 a 13/10/2017. VALOR ANUAL: R\$ 3.156,00 (Três mil, cento e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 622.113.390.39.010 - Manutenção de Sistemas de Informática - Software. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do §1º do artigo 24 da Lei 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2016.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente do Conselho Federal de Medicina, no uso de suas atribuições legais, INTIMA a SRA. DORALICE BARBOSA DA SILVA, para tomar ciência da data do julgamento do RPEP CFM Nº 5485/2016 (PEP CRM-PA Nº 24/11) que se realizará no próximo dia 16 de NOVEMBRO de 2016, a partir das 14:00 horas, na sede do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA no SGAS 915 lote 72 - Brasília - DF, podendo fazer sustentação oral pessoalmente ou através de advogado. Por se encontrar a referida Apelada em lugar incerto e não sabido e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se este Edital, que será publicado na forma da Lei.

Brasília, 28 de outubro de 2016  
CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016 - UASG 925158

Nº Processo: 1935/2016. Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, COM ESCOPO FISCAL E CONTÁBIL, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Sgas 905 Lote 72 Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)/edital/925158-02-2-2016. Entrega das Propostas: 07/12/2016 às 14h00. Informações Gerais: As demais informações estão contidas no Edital.

NOELYZA BRASIL VIEIRA FERNANDES  
Pregoeira

(SIDE - 04/11/2016) 925158-00001-2016NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016110700203

### CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE

#### AVISO DE REGISTRO DE CHAPA ÚNICA

A Comissão Eleitoral nomeada pelo Confere, incumbida do Processo Eleitoral para a composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Distrito Federal, triênio 2016/2019, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Eleitoral, ante a constatação de regularidade da documentação apresentada pela chapa "CONFIANÇA" candidata ao pleito, pelo presente edital faz saber que, por unanimidade, deferiu o registro da única chapa candidata à eleição do Core-DF, "CHAPA CONFIANÇA", para o triênio 2016/2019, a que se refere o Edital de Convocação publicado no Jornal "Correio Brasileiro" e no Diário Oficial da União dos dias 13 e 14 de outubro do ano corrente, respectivamente, assim composta: 1. Paulo Pinto Cruz; 2. William Vicente Bernardo; 3. Hilmar Antonio da Mota; 4. Marlon Carvalho Portugal; 5. José Ednaudo Gomes de Oliveira; 6. Eduardo Henrique do Amaral Pessoa; 7. Raimundo Fernandes Lopes; 8. Sandoval Antonio de Miranda; 9. Milton Carlos da Silva. Conforme previsto no Edital de Convocação, o prazo para impugnação de candidatura é de 05 (cinco) dias, contados a partir desta publicação.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2016  
ANTÔNIO LOPES TRINDADE  
Presidente da Comissão Eleitoral

### CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

#### EXTRATOS DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 314/2016. Adesão à Ata de Registro de Preços do Conselho Regional de Administração de São Paulo (CRA-SP) Nº 02/2016 decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2016. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA-BA. Contratada: VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A. (CNPJ 33.113.309/0001-47). Objeto: Aquisição de 5.050 (cinco mil e cinquenta cartões em policarbonato com chip PKI inicializados, pré-impresos). Valor Global: R\$ 93.829,00 (noventa e três mil oitocentos e vinte e nove reais). Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.004, relativo a conta: Cartões de Identificação Profissional. Fundamento Legal: Art 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Lei nº 8.666/1993. Data da autorização: 17/10/2016. Adm. Roberto Ibrahim Uehbe. CRA-4.324. Presidente do CRA-BA.

Processo nº 389/2016. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2016 do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro - CRA-RJ, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2016. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA - CRA-BA. Contratada: BARCELO EVENTOS LTDA - ME. (CNPJ 19.086.382/0001-46). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização de eventos, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento logístico, compreendendo o planejamento, estratégia, organização, execução e avaliação dos eventos a serem realizados pelo CRA-BA. Valor da global estimado: R\$ 544.803,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil oitocentos e três reais). Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.050 relativo a conta: Serviços de Organização de Eventos. Fundamento Legal: Art 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Lei nº 8.666/1993. Data da autorização: 21/10/2016. Adm. Roberto Ibrahim Uehbe. CRA-4.324. Presidente do CRA-BA.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Origem nº 395-A/2014. Processo Administrativo nº 434/2016. Contrato Aditivo nº PST0017/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados e programados de recarga de toners e cartuchos destinados a atender às necessidades deste CRA-BA. Data da Assinatura: 14/10/2016. Vigência: 19/10/2016 a 18/10/2017. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 26/06/1993. Declaração de Dispensa pelo Adm. Waldeck Brandão Uzêda e Silva em 14/10/2016, retificado em 14/10/2016 pelo Adm. Roberto Ibrahim Uehbe, Presidente do CRA-BA. Contratado: SERVIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 05.919.504/0001-23. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.224,00. (sete mil duzentos e vinte e quatro reais). As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta de orçamento próprio do CRA-BA da verba consignada no elemento de despesa: Materiais de Informática, nº 6.2.1.1.1.01.04.03.001.008. Salvador, 31 de outubro de 2016.

### CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2016

Espécie - Contrato Nº 035/2016, firmado em 05 de setembro de 2016, em consequência do Processo Licitatório 037/2016 - Dispensa Nº 018/2016. Contratante: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina. Contratada: EMPLOYER TECNOLOGIA LTDA objeto: locação de software para acesso de holerite via internet. Vigência: 05/09/2016 a 04/09/2017. Valor: R\$ 2.860,00. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2016

Espécie - Contrato Nº 045/2016, firmado em 25 de agosto de 2016, em consequência do Processo Licitatório 050/2016 - Inexigibilidade Nº 012/2016. Contratante: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina. Contratada: XBL CONSULTORIA E TREINAMENTO objeto: palestra para o Fórum Estadual de Administração. Vigência: 25/08/2016 a 25/11/2016. Valor: R\$ 5.885,00. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2016

Espécie - Contrato Nº 054/2016, firmado em 23 de setembro de 2016, em consequência do Processo Licitatório 063/2016 - Dispensa Nº 034/2016. Contratante: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina. Contratada: PATRICIA RIBEIRO NACHGALL, objeto: serviço de tradução de LIBRAS para o Fórum Estadual de Administração. Vigência: 23/09/2016 a 23/10/2016. Valor: R\$ 2.100,00. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2016

Espécie - Contrato Nº 055/2016, firmado em 23 de setembro de 2016, em consequência do Processo Licitatório 062/2016 - Dispensa Nº 033/2016. Contratante: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina. Contratada: FACE MIDIA COMUNICAÇÃO E EDIÇÃO LTDA, objeto: Serviço de Cerimonial para o Fórum Estadual de Administração. Vigência: 23/09/2016 a 23/10/2016. Valor: R\$ 1.500,00. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2016

Espécie - Contrato Nº 056/2016, firmado em 23 de setembro de 2016, em consequência do Processo Licitatório 061/2016 - Inexigibilidade Nº 015/2016. Contratante: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina. Contratada: CHEF LENO FESTAS E EVENTOS EIRELI, objeto: serviço de coffee break e alimentação para o Fórum Estadual de Administração. Vigência: 23/09/2016 a 23/10/2016. Valor: R\$ 9.903,50. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2016

Espécie - Contrato Nº 058/2016, firmado em 26 de setembro de 2016, em consequência do Processo Licitatório 065/2016 - Dispensa Nº 036/2016. Contratante: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina. Contratada: TAGALUGA ARTES GRÁFICAS, objeto: aquisição de porta diplomas para o Fórum Estadual de Administração. Vigência: 26/09/2016 a 26/10/2016. Valor: R\$ 1.450,00. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2016

Espécie - Contrato Nº 059/2016, firmado em 25 de setembro de 2016, em consequência do Processo Licitatório 066/2016 - Dispensa Nº 037/2016. Contratante: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina. Contratada: GRAFICA CONTINENTE LTDA EPP objeto: Blocos para o Fórum Estadual de Administração. Vigência: 27/09/2016 a 27/10/2016. Valor: R\$ 3.360,00. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2016

Espécie - Contrato Nº 060/2016, firmado em 27 de setembro de 2016, em consequência do Processo Licitatório 068/2016 - Dispensa Nº 038/2016. Contratante: Conselho Regional de Administração de Santa Catarina. Contratada: 3G SOLUÇÕES EM PAPEIS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, objeto: Porta banner para o Fórum Estadual de Administração. Vigência: 27/09/2016 a 27/10/2016. Valor: R\$ 1.140,00. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93.

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

O Conselho Regional de Administração de Santa Catarina torna público que o Processo Licitatório nº 067/2016 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016. Objeto: Contratação de operadora de Plano de Saúde, nas modalidades Cooperativa Médica ou Medicina de Grupo, ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, com participação e de abrangência ESTADUAL em todo o Estado de Santa Catarina, a todos os funcionários do CRA/SC, conforme disposições do Edital e seus anexos. Deserta devido à falta de Prestadores de serviço interessados.

Florianópolis, 20 de outubro de 2016.  
ADM. EVANDRO FORTUNATO LINHARES  
Presidente do Conselho

### CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 21/2016 firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo, CNPJ: 43.060.078/0001-04 e a empresa TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A, CNPJ: 28.708.477/0001-45. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. Valor total estimado do Contrato: R\$ 422.064,00 (quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura do Contrato: 03 de junho de 2016.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.